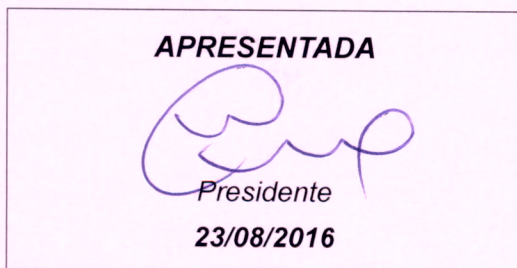


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 393

APELO à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo pela aprovação do Projeto de Lei n° 1629/2015, de autoria do Deputado Luiz Fernando (PT), que obriga os postos estaduais de distribuição de medicamentos a realizarem cadastro de celular de pacientes para previamente informar aos usuários acerca da disponibilidade de medicamento para sua retirada.

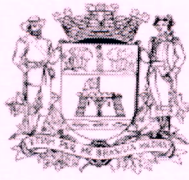


CONSIDERANDO que a distribuição de medicamentos por meio da Política Estadual de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, é de extrema importância para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a distribuição de medicamentos está longe de ser perfeita, havendo diversos transtornos para as pessoas que vão até o local retirar os medicamentos, como extensas filas com horas de espera e, em muitos casos, as pessoas atravessam todas essas dificuldades e não conseguem obter o remédio do qual necessitam, por este estar indisponível;

CONSIDERANDO que em diversos casos, e devido a demora, as pessoas que vão até o local para retirar o medicamento perdem o dia de trabalho, sendo prejudicadas;

CONSIDERANDO que há casos em que a pessoa que necessita do remédio é incapaz de ir ao local de distribuição retirá-lo por estar acamada, ou por impossibilidades físicas ou psicológicas, e que, nessa situação, há necessidade do comparecimento do representante legal, sendo, não raro, esta pessoa a cuidadora da pessoa impossibilitada, razão pela qual o comparecimento ao local da distribuição é de extrema dificuldade, visto que o responsável precisa arranjar alguém para cuidar temporariamente da pessoa impossibilitada ou deixá-la sozinha;



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção nº 393 – fls. 02)

CONSIDERANDO os prejuízos causados por uma viagem perdida em razão da indisponibilidade dos remédios e o impacto disso na vida dessas pessoas, a iniciativa de cadastramento e prévio aviso por celular é uma ideia louvável e aplicável, sendo o celular item extremamente popular, e a pertinente informação prévia da disponibilidade do remédio facilita a vida das pessoas e minimiza os transtornos,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APELO** à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) pela aprovação do Projeto de Lei nº 1629/2015, de autoria do Deputado Luiz Fernando (PT), que obriga os postos estaduais de distribuição de medicamentos a realizarem cadastro de celular de pacientes para previamente informar aos usuários acerca da disponibilidade de medicamento para sua retirada.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Presidente da ALESP, Deputado Fernando Capez (PSDB);
2. ao relator do projeto na Comissão de Saúde, Deputado Hélio Nishimoto (PSDB); e
3. ao autor do projeto, Deputado Luiz Fernando (PT).

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2016.


JOSE ADAIR DE SOUSA